GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/4/2003, publicado no DODF de 4/4/2003, p. 12.

Parecer n° 54/2003-CEDF Processo n° 030.001198/2003

Interessado: Georges Chö-Gyel Raoul Martin

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycee Français F. Mitterrand, em Brasília - DF.

HISTÓRICO - Georges Chö-Gyel Raoul Martin, belga, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Georges Chö-Gyel Raoul Martin, no Lycee Français F. Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de março de 2003

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25.3.2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal